



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

- LEI MUNICIPAL Nº220/82 -

SÚMULA: Concede descontos e anistia de juros, multas e correção monetária dos Impostos Municipais referente ao Exercício de 1982 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao conceder descontos especial de 40% (quarenta por cento), sobre o valor principal dos impostos e taxas referente ao Exercício de 1982.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de juros, multas e correção monetária sobre os impostos e taxas correspondentes aos exercícios anteriores para pagamento efetuados até 31 de Dezembro de 1982.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente
Castelo Branco, 05/Outubro/1.982

ANORVAL GOMES DE SOUZA
-Prefeito Municipal-